



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINA**

LEI Nº 370, de 1º de dezembro de 2005.

**Orça a Receita e Fixa a Despesa
do Município de Forquethina
para o exercício de 2006.**

LAURI DARCI GISCH, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Receita do Município de Forquethina para 2006 é orçada em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Art. 2.º - A Despesa para o exercício de 2006 é fixada em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) e será realizada de conformidade com a Lei Municipal n.º 355, de 30 de setembro de 2005 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), com as especificações constantes e quadros anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3.º - É o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto nos artigos 7, 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e do art.165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e do artigo 5º. da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares, seja por redução, superávit ou auxílios, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO, 1º de dezembro de 2005.

LAURI DARCI GISCH,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SILVANO JOSÉ SCHMITT
Secretário de Administração,
Planejamento e Finanças